



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 149, DE 16 DE JUNHO DE 2008

Aplicar à empresa KLG - Distribuidora de Auto Peças Ltda., as penalidades de multa moratória, multa compensatória e impedimento de licitar e contratar, conforme apurado no Processo STJ n. 8621/2006.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 104, inciso IX, do Ato Regulamentar n. 2, de 5 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar à empresa KLG - Distribuidora de Auto Peças Ltda., CNPJ 08.426.095/0001-11 as penalidades de multa moratória no valor de R\$ 521,18 (quinhentos e vinte e um reais e dezoito centavos), multa compensatória no valor de R\$ 23.213,70 (vinte e três mil, duzentos e treze reais e setenta centavos) e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo período de 2 (dois) anos, com fundamento, respectivamente, nos arts. 86 e 87, inciso II, ambos da Lei n. 8.666/93 e Art. 7º da Lei n. 10.520/02, conforme apurado no Processo STJ n. 8621/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARY ELLEN GLEASON GOMIDE MADRUGA